

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui OBJETO do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, visando o atendimento das necessidades da CODEG no município de Guarapari (ES).

1.2. Segue a planilha referencial do OBJETO, com especificação técnica e demais valores:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PICK-UP CABINE SIMPLES/CHASSI TRACÇÃO 4 X 4 SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FRANQUIA; COM COMPARTIMENTO DE CARGA TIPO CAIXA AGRÍCOLA (GRANELEIRA) DE MADEIRA, GRADE ALTA, REGISTRADA NO CRLV DO VEÍCULO, MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA E ENVERNIZADA COM VERNIZ MARÍTIMO OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 190 A 210 CM; ALTURA LATERAL 1 METRO; LARGURA PROPORCIONAL À DO VEÍCULO; PESO TOTAL (VAZIA) COMPROVADO PELO LOCADOR; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL COMPATÍVEL COM A CARGA MÁXIMA DO VEÍCULO; ENTREGAR O VEÍCULO MONTADO COM A CAIXA PRONTO PARA USO, PROTEÇÃO SIMPLES PARA A CARGA (LONA DE ALTA RESISTÊNCIA OU EQUIVALENTE), FIXADA POR CORDAS ELÁSTICAS, GANCHOS OU OUTRO SISTEMA SEGURO DE AMARRAÇÃO, MOTORIZAÇÃO: TURBODIESEL OU EQUIVALENTE (A DIESEL), POTÊNCIA DE 200 CV OU SUPERIOR; TORQUE MÁXIMO: 42 KGFM OU SUPERIOR; AMBOS ENTREGUES ABAIXO DE 4.000 RPM, CONFORME FICHA TÉCNICA/MANUAL OFICIAL DO FABRICANTE. CAPACIDADE DE CARGA E TRACÇÃO: O VEÍCULO NA CONDIÇÃO CHASSI, SEM IMPLEMENTO AGRÍCOLA DEVE TER CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.100 KG E PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) MÍNIMO DE 6.000 KG, COMPROVADOS PELA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. HOMOLOGADO PARA TRANSPORTE DE REBOQUE. VEÍCULO DO TIPO CARROCERIA SOBRE CHASSI COM LONGARINAS, EIXO TRASEIRO RÍGIDO, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXES DE MOLAS OU EQUIVALENTE ADEQUADO PARA TRABALHO COM CARGA; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE; ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 210MM CONSIDERADO O VEÍCULO SEM CARGA E SEM GRANELEIRA. A CAIXA GRANELEIRA DEVERÁ SER INSTALADA DE MODO QUE NENHUM COMPONENTE OU ESTRUTURA SE PROJETE ABAIXO DA ALTURA LIVRE DO SOLO DO VEÍCULO NA CONDIÇÃO DE CHASSI VAZIO. O VEÍCULO MONTADO COM A GRANELEIRA DEVERÁ SER CAPAZ DE OPERAR COM PLENA CARGA EM TERRENOS VARIADOS E ACLIVES, SEM COMPROMETIMENTO DA DIRIGIBILIDADE E SEGURANÇA, CONFORME USO PREVISTO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL 80+/-10 LITROS. FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS AMBOS COM ABS E COM EBD (OU SISTEMA ELETRÔNICO DE FRENAGEM EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM EFICIÊNCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE). CONTROLES ELETRÔNICOS PARA ESTABILIDADE E TRACÇÃO. AIR-BAGS NO MÍNIMO FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ENCOSTOS DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS REGULAMENTARES E DENTRO DA VALIDADE PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA; COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO, DENTRO DA VALIDADE, CERTIFICADOS PELO INMETRO QUANDO O CASO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, OU ELETRO-HIDRÁULICA. TRANSMISSÃO MANUAL 5 OU MAIS VELOCIDADES, ACEITA AUTOMÁTICA. SELETOR OU INTERRUPTOR PARA TROCA DE TRACÇÃO P/ 2X4, 4X4, E 4X4 REDUZIDA; BANCO DO MOTORISTA AJUSTÁVEL. AR CONDICIONADO. TOMADA DE ENERGIA 12V. ENGATE: ENGATE PARA REBOQUE CERTIFICADO COM PLAQUETA INMETRO COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR; CAPACIDADE DE REBOQUE NOMINAL MÍNIMA DO ENGATE DE 1.500 KG; ENGATE PADRÃO, COM ESFERA 50 MM, PONTOS ADEQUADOS PARA FIXAÇÃO DAS CORRENTES DE SEGURANÇA, PARTE ELÉTRICA E DEMAIS IMPLEMENTOS REGULAMENTARES. INCLUSO SERVIÇO OU SEGURO DE SOCORRO MECÂNICO 24H, POR CONTA DA CONTRATADA, COM GUINCHO E REMOÇÃO IN LOCO, ATENDIMENTO ATÉ 90 MINUTOS ÁREA URBANA E ATÉ	04	04		

	180 MINUTOS ÁREA RURAL, SALVO CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS JUSTIFICÁVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TAXAS E SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PELA CONTRATADA; MANUTENÇÃO INCLUI VEÍCULO, COMPARTIMENTO DE CARGA (GRANELEIRA), E REPARO/TROCA PERIÓDICA DE PNEUS CONFORME ORIENTAÇÃO DE FABRICANTE OU QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE.				
LOTE 02	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PICK - UP, ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA OU PRATA, 0KM, ANO 2025, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2; POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR 139CV, 03 CILINDROS, DISTÂNCIA ENTE OS EIXOS 2.700 NO MÍNIMO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, ALERTA DE PONTO CEGO, COLUNA DA DIREÇÃO REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, 06 AIRBAGS, REGULAGEM DOS FARÓIS; VOLANTE COM 03 RAIOS; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 600KG, VÃO LIVRE DO SOLO 192MM APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM BLUETOOTH E ENTRADA USB E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, PROTETOR DE CAÇAMBA. COM ENGATE PARA PUXAR REBOQUE DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1.200 KG. COM SEGURO TOTAL. COM REBOQUE DE CARROCERIA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 2M DE COMPRIMENTO, 1.15M DE LARGURA E 1,55 DE ALTURA CONTENDO PNEUS, DEVIDAMENTE EMPLACADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E A INTEIRA DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE.	02	02		
LOTE 03	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO HATCH, 04 PORTAS; MOTOR DE 1.3; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, O KM ANO 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXO 2.270 MM OU SUPERIOR, CHAVE E CHAVE RESERVA, VIDROS ELÉTRICOS PARA CONDUTOR OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR DE 100 CV ÁLCOOL E 90 V GASOLINA OU SUPERIOR, CILINDRADA 1.332 CM3 OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO DIANTEIRA TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE MCPHERSON COM MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO TORÇÃO COM RODAS SEMI-INDEPENDENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS OU SUPERIOR, TAMANHO MÍNIMO DOS PNEUS SENDO 175/60 R14 PORTA MALA DE 200 LITROS OU SUPERIOR, CARGA ÚTIL DE 360KG OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COR BRANCA OU PRATA, TODOS OS DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E COM SEGURO COMPLETO	04	04		

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO:

2.1. A Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG é um órgão específico e singular da estrutura da administração Municipal de Guarapari. A empresa atua em diversas ações voltadas à prestação de serviços urbanos, como capinação, varrição, limpeza pública, coleta e destinação final de resíduos urbanos e hospitalares, poda de árvores, entre outras atividades, abrangendo todas as áreas do município, tanto na zona urbana quanto rural de Guarapari/ES.

2.2 Para a realização destas atividades é imprescindível a utilização de veículos de serviços para transportes de materiais e pessoas, incluindo funcionários de campo e da área administrativa, de forma a garantir a plena execução dos serviços atribuídos à Companhia. Considerando a abrangência da CODEG, e sua atuação nos diversos ambientes da zona urbana e rural do município, os veículos são fundamentais para o cumprimento das atribuições legais da Instituição.

2.3 Desta forma, a utilização de veículos automotores para a realização de atividades de fiscalização também faz parte da rotina da CODEG .

2.4 Os veículos a serem locados terão a função de adequar as novas demandas das atividades inerentes as realizadas pelas equipes da Diretoria Operacional, os veículos pick-ups, terão a função transportar pessoas, maquinários e materiais, essenciais para o desempenho das ações de campo. Já os veículos hacht (categoria passeio serão destinados ao setor administrativo da empresa, que, diariamente necessita realizar deslocamentos para vários locais, como bancos, reuniões externas, órgão municipais e estaduais e federais, entre outros). Portanto, a locação dos veículos descritos é imprescindível para o adequado desempenho dessas atividades.

2.A - OPÇÃO POR LOCAÇÃO

É relevante destacar que, em relação à escolha entre locação e aquisição(compra), a locação se sobressai por desonerar a Contratante/CODEG de diversas obrigações que acarretam acréscimo de custo. A locação mitiga esses custos, além de proporcionar maior agilidade na reposição do bem em caso de defeito ou necessidade de reparo, evitando, assim, que a prestação do serviço da Companhia seja prejudicado. Entre as vantagens da locação, podemos citar a realização periódica da manutenção preventiva e corretiva da frota, substituição imediata do bem em caso de avaria ou defeito do(s) veiculo(s) titular(es), a realização de seguro, a responsabilização por perdas e danos causados por problemas no(s) veiculo(s), bem como a depreciação contábil decorrente do desgaste natural do(s) bem(ns). Além disso, a tendência atual na administração pública é adoção da locação em vez da aquisição de bens dessa natureza.

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:

3.1. CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari (ES).

3.2. O Edital informará se haverá a participação de outros órgãos públicos no Registro de Preços.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. A modalidade indicada é o PREGÃO ELETRÔNICO, pois o Objeto se enquadra em “bens e serviços comuns”. A previsão é que seja realizado o Pregão Eletrônico, já que a Companhia dispõe desse expediente para licitações.

5. TIPO DA LICITAÇÃO:

5.1. O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

6. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

7. DOS PREÇOS:

7.1. O OBJETO está estimado no valor máximo aceitável de R\$_____ (_____ reais). Essa estimativa baseia-se em levantamento realizado pelo setor de compras da CODEG, por meio de orçamentos, pesquisa de mercado, sites especializados, e outros meios legítimos.

7.2. No preço do OBJETO já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas da CONTRATADA necessárias para a plena execução e entrega do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, outras despesas de transporte, seguros, prestação de garantias, serviços administrativos, e quaisquer outros encargos ou despesas que possam incidir sobre o cumprimento OBJETO. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CODEG que não seja o preço contratado para a entrega do OBJETO.

7.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, os quais deverão estar necessariamente inclusos no preço ofertado para o OBJETO na licitação.

7.4 O presente certame terá Participação exclusiva de empresas Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP

8. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA:

8.1. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Edital do certame e de acordo com a Planilha Referencial do OBJETO, disposta neste Termo de Referência. A proposta deverá indicar o preço unitário e o total, e a descrição exata do OBJETO e sua especificação técnica.

8.2. O Objeto será adjudicado à empresa que tiver o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que atenda às demais condições estabelecidas pelo Edital do certame;

8.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sem que isso prejudique o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.3.1. Será incluído na Ata de Registro de Preços cada licitante que ajustar seus preços ao valor da Proposta vencedora, para formação de cadastro de reserva.

9. DA AMOSTRA:

9.1 - PROVA DA AMOSTRA: Será obrigatória a apresentação de amostra do(s) veículos de forma prévia à CODEG, em etapa anterior à adjudicação do OBJETO a ser estabelecida no cronograma do certame. A amostra será analisada para verificar sua aceitabilidade pela CODEG, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.2 – Será desclassificado o proponente vencedor que não apresentar amostra do(s) veículo(s) material conforme as exigências acima.

9.3. Todas amostras apresentadas, correrão por conta do licitante vencedor, tanto durante o procedimento licitatório como durante a vigência contratual.

9.4. A recusa da CONTRATADA em atender a notificação de solicitação durante a vigência contratual incorrerá em sanções previstas no Contrato, podendo culminar na suspensão ou cancelamento do Contrato e outras sanções nele previstas.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, deverá ser exigido no Edital a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o OBJETO desta aquisição, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com demais parâmetros desta comprovação de qualificação detalhados no Edital.

11. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR:

11.1. A presente licitação visa a formação de Registro de Preços para eventuais e futuras contratações. A CODEG não está obrigada a contratar no total ou em parte o quantitativo (saldo) da Ata de Registro de Preços.

11.2. Nos termos do Parágrafo 3º do Inciso V do Artigo 66 da Lei 13.303/2016, e de acordo com a Disposição acima, a existência de preços registrados não obriga a CODEG a firmar os contratos nesses registros, sendo facultada a realização de licitação específica. Contudo, o licitante registrado terá preferência em igualdade de condições.

12. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, DA REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA PRORROGAÇÃO E ADITIVOS – CONTRATOS E ATA:

12.1. A VIGÊNCIA dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios;

12.2. A Ata do Registro de Preços terá VIGÊNCIA por 12 meses.

12.3. Cada Contratação será firmada a partir dos preços constantes na Ata de Registro de Preços à época da assinatura do Contrato;

12.4. Não haverá REAJUSTE de preços nos Contratos e/ou na Ata de Registro de Preços dentro de periodicidades menores do que a de 1 (um) ano, aqui considerando-se o reajuste como correção monetária previamente estabelecida em Contrato por meio da aplicação de índice de correção monetária determinado.

12.5. As demais disposições sobre PRORROGAÇÕES, ADITIVOS, REAJUSTE, REVISÃO de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), e outras alterações contratuais permitidas em lei, para o Registro de Preços e para os Contratos, serão determinadas no Edital do certame e serão conforme o que a legislação estabelece. Observado que:

- (a) A possibilidade de REVISÃO do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços poderá resultar tanto em aumento como em diminuição do preço do OBJETO, conforme indicar a pesquisa de mercado.
- (b) Para isso, a CODEG poderá, a seu critério, realizar de pesquisas de mercado com periodicidade mínima prevista em lei, para comprovação da vantajosidade do preço acordado no Registro de Preços.

13. DO CRONOGRAMA:

13.1. O vencedor do registro de preços terá o prazo estabelecido em lei e no Edital do certame para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de fornecimento;

13.2. Após assinatura do contrato, o vencedor do certame receberá a Autorização de Fornecimento, formalizando a autorização da CONTRATANTE para a prestação do serviço e a disponibilização dos veículos. No entanto, a prestação do serviço não poderá ocorrer antes do recebimento da Ordem de Autorização para Início do Serviço.

13.4. A disponibilidade dos veículos deverá ocorrer no máximo 05 dias após a expedição da Ordem de Serviço.

13.8. É dever da CONTRATADA passar recibo das comunicações da CONTRATANTE, inclusive das Ordens de Fornecimento.

13.9. Conforme disposto neste Termo, o Registro de Preços não significa de modo algum, promessa de compra pela CONTRATANTE, mas sim, eventual possibilidade de aquisição, que somente será feita conforme a demanda da CODEG.

14. DO LOCAL DE ENTREGA:

14.1. Os veículos serão entregues na sede da CODEG ou em local especificado pela CONTRATANTE. O endereço virá expresso nas Ordens de Fornecimento, em cinco dias corridos.

14.1.1. DA VISTORIA DO VEÍCULO

14.1.2 Após conclusão da licitação e, antes da assinatura do contrato de Ata de Registro de Preço, o vencedor do certame será convocado a apresentar imediatamente os veículos para vistoria por parte da CODEG, com o objetivo de analisar sua aceitabilidade.

14.1.3 Será preenchido Termo de Inspeção e Vistoria, para verificar se o(s) veículo(s) atende(M) às condições exigidas nas especificações técnicas. Após o recebimento do(s) veículo(s) para vistoria, a CONTRATANTE terá prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para realizá-la.

14.1.4. Não serão considerados para efeito de faturamento os dias em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob vistorias pela CONTRATANTE.

14.1.5. Após a conclusão da vistoria, caso o(s) veículo(s) seja(m) aceito, ele poderá já permanecer com a CONTRATANTE, sendo feita, então a assinatura do Contrato.

14.1.6. Após a vistoria, a CONTRATADA não poderá mais substituir o veículo por outro sem autorização expressa da CONTRATANTE. Toda substituição exigirá a mesma vistoria, conforme descrito nesta Seção.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Os veículos deverão ser entregues em conformidade com a especificação técnica e demais parâmetros deste Termo de Referência.

15.1.1. É dever e responsabilidade da CONTRATADA ser adimplente para com a entrega do(s) veículo(s) nos moldes acordados no contrato e neste Termo de Referência;

15.2. A qualidade e as especificações dos veículos verificadas durante o procedimento licitatório, conforme consta deste Termo, deverão ser mantidas durante toda vigência do Registro de Preços e do contrato, podendo ser solicitada nova comprovação a qualquer momento.

15.6. A CONTRATADA será obrigada por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos do Contrato (no prazo máximo de 24 horas) em caso avarias, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço (locomoção). Além disso, a CONTRATADA responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de culpa ou dolo na execução do contrato.

15.7. Veículo(s) entregue(s) com vício ou fora dos parâmetros estabelecidos por este Termo deverão ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, em até 24 horas a contar da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis. Se o vício for falta de quantitativo, o restante faltoso deverá ser entregue imediatamente.

15.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, o descarregamento e a acomodação dos veículos dentro do estabelecimento da CONTRATANTE no local apontado pela Administração da CODEG. Caso o material sofra dano durante esses procedimentos, a CONTRATADA deverá substituí-los às suas expensas.

15.9. A CONTRATADA deverá cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital, na Lei 13.303/2016, e toda a legislação pertinente, e subsidiariamente, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, e suas posteriores alterações) nos quesitos não tratados nos documentos acima mencionados.

15.9. A CONTRATADA manterá, durante a vigência contratual e do Registro de Preços, pelo menos uma linha telefônica e um endereço de e-mail, para comunicação com a CONTRATANTE e para receber autorizações de fornecimento de serviço, com atendimento durante horário comercial.

15.10. O recebimento do material OBJETO do Contrato se dará:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Para cada autorização de Ordem de Serviço, após a entrega, a CONTRATADA protocolará na sede da CODEG documentação para abertura de processo administrativo de pagamento, contendo:

- I. Ofício com a solicitação de Pagamento, o qual deve apresentar a empresa, mencionar o Contrato, o instrumento fiscal que está sendo cobrado (nº da Nota Fiscal), e o período em que foi feita a entrega;
- II. Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s);
- III. Cópia do Contrato;
- IV. Cópia da Ordem de Serviço;
- V. Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista, FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Edital e Contrato)
- VI. Demais documentos exigidos no Edital e no Contrato.

16.2. A Nota Fiscal conterá descrição do material conforme o OBJETO, preço unitário e total de veículos locados, e no campo Ordem de Serviço.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada ao setor financeiro da CODEG, para liquidação.

16.4. A CODEG designará um funcionário de seus quadros para fiscal do Contrato, o qual terá, dentre outras, a incumbência de atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) da prestação do serviço de locação, e o quantitativo de veículos utilizados, desde que aceitas pela Administração da CODEG.

16.5. Se não houver aceitação do(s) veículos(s), se houver falas ou se a documentação estiver incompleta, ou em caso de desacordo em relação à Nota Fiscal ou qualquer outra pendência, a pendência deverá ser solucionada antes do início da contagem do prazo de pagamento.

16.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, entregues/executados pela CONTRATADA e aceitos pela Administração da CODEG;

16.7. Apenas as entregas que estiverem em conformidade com as especificações técnicas e outros parâmetros deste Termo de Referência serão aceitas pela Administração da CODEG.

16.8. A critério da CONTRATANTE, a entrega da documentação mencionada neste Termo de Referência poderá ser feita por correios ou outro meio, conforme orientação específica a ser fornecida à CONTRATADA.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A CONTRATANTE designará um funcionário de seu quadro para ser o fiscal do Contrato;

17.2 – Este fiscal ficará incumbido de fiscalizar a qualidade, a conformidade e o cumprimento de prazos das entregas, se estão de acordo com as especificações técnicas e demais parâmetros do Termo de Referência, e no quantitativo solicitado, para cada Ordem de Serviço;

17.3 - Cabe também ao Fiscal fornecer à CONTRATADA todos os meios e informações de responsabilidade da CONTRATANTE, para que a CONTRATADA tenha condições de cumprir com suas obrigações e promover a prestação do serviço contratado, nos moldes previsto neste Termo de Referência.

17.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelas obrigações e encargos que são de sua competência.

17.5. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo serviço prestado, bem com os veículos disponibilizados, nas quantidades, prazos de entrega, e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

17.6 - Além da execução perfeita do serviço ora contratado, a CONTRATADA será fiscalizada quanto a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com seus compromissos assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

18. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA será obrigada a promover a manutenção dos veículos nos moldes e prazos estabelecidos pelo fabricante e/ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE com antecedência de 24 horas. Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos do Contrato (no prazo máximo de 24 horas) em caso avarias, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço (locomoção). A CONTRATADA também será obrigada substituir os veículos (em manutenção, avarias, defeitos, dentre outros) no prazo de 24 horas, e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

19. DEVERES DAS PARTES:

19.1. DEVERES DA CONTRATANTE E GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- (a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- (b) Promover a realização periódica de pesquisa de mercado para averiguação da vantajosidade do preço registrado;
- (c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, nos termos da Lei, do Edital e da própria Ata.
- (d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações;
- (e) Receber provisoriamente o(s) veículo(s), bem como a prestação do serviço de locação, disponibilizando local, data e horário;
- (f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou suspendendo o que não esteja em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- (g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- (h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;
- (i) Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do(s) veículo(s), bem como a prestação do serviço de locação, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.
- (j) Atestar a execução das entregas, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e neste Termo de Referência.

(k) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato, sujeito ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e condicionado à apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento. Caso haja incorreção ou falta dos documentos recebidos, a CONTRATADA será comunicada para efetuar as correções, porém o prazo de pagamento será contado somente após a realização das correções, não cabendo para esse tempo de interrupção de prazo qualquer forma de correção monetária ou reajustamento do pagamento.

(l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, e conforme a Lei e o Contrato;

(m) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao à perfeita e boa execução do Objeto, providenciando o que for de sua competência para tornar factível a execução do mesmo.

19.2. DEVERES DO VENCEDOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATADO:

(a) Acatar as cláusulas contratuais, bem como aquelas do Edital, do Registro de Preços, e do Termo de Referência;

(b) Acatar a legislação pertinente, com especial menção à Lei 13.303/2016 e legislação licitatória vigente;

(c) Acatar o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) subsidiariamente no que não for tratado pelos documentos citados nas alíneas “a” e “b” desta seção.

(d) Efetuar a entrega do(s) veículo(s) de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato; é de inteira responsabilidade da CONTRATADA cumprir com o adimplemento contratual, realizando adequadamente a entrega do OBJETO.

(e) Por conveniência da CODEG, a CONTRATADA deverá substituir os veículos após um ano de utilização, por outros da mesma categoria e O km.

(f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

(g) Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao Objeto com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

(h) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.

(i) Não transferir ou subcontratar a execução do contrato, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

(j) Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.

(k) Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso na prestação do serviço de locação à CONTRATANTE devido ao não cumprimento da entrega por parte de fornecedores da CONTRATADA;

(l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto.

(m) Responsabilizar-se integralmente pelo veículo locado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE, substituir imediatamente o veículo, em caso de sua impossibilidade de utilização, independentemente do motivo existente.

(n) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

(o) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Registro de Preços e no Contrato.

(p) Além das disposições acima estabelecidas nesta seção, cabe ao vencedor do Registro de Preços também as seguintes obrigações:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Gerenciadora da Ata.

II. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade (sobre o certame e a Ata): a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - As sanções por atraso, inexecução total ou parcial do OBJETO, infrações ao procedimento licitatório ou à execução do Contrato, serão tratadas no Edital do certame e nos subsequentes termos contratuais, bem como nos termos da Ata do Registro de Preços.

Guarapari/ES, 30 de outubro de 2025.

Jabes Miguel Moraes Júnior
Diretor Administrativo
CODEG